Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## **SENTENÇA**

Reclamação nº: **0003381-40.2018.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Exequente: Am Empreendimentos Imobiliários e Administração de Bens Próprios Cidade

**Aracy Ltda** 

Executado: Manoel Antonio da Silva

Vistos.

Trata-se de cumprimento de sentença iniciado visando a reintegração de posse do imóvel e cobrança do valor determinado em sentença transitada em julgado.

A posse do imóvel foi reintegrada ao exequente restando apenas o pagamento do valor devido.

Adveio petição da parte exequente às fls. 87/88, renunciando ao crédito remanescente.

Assim, em razão da renúncia e já havendo a satisfação integral da obrigação de fazer - através da imissão na posse de fl. 46 -, **JULGO EXTINTA** a execução em trâmite, com fundamento no art. 924, inc. IV, do Código de Processo Civil.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos procedendo-se as baixas necessárias.

P.I.

São Carlos, 20 de novembro de 2018.

Juiz de Direito: Dr. MARCELO LUIZ SEIXAS CABRAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA